



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Caarapó**  
**Juizado Especial Adjunto**

EDITAL DE LEILÃO DE BEM MÓVEL

ÚNICO PREGÃO

Camila de Melo Mattioli Pereira, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença n. 0802614-46.2017.8.12.0031, movido por Fênix Confecções Caarapó Ltda. ME contra Lilian Regina Mota dos Santos, todos ali identificados, que, com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015 e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal ([www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br)), o leiloeiro público oficial judicialmente nomeado, Sr. GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA, devidamente inscrito na JUCEMS sob nº 026, levará a público pregão de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital. No pregão único com início às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 02 de novembro de 2024 e encerramento às 14:00 horas do dia 02 de novembro de 2024 (horário de Brasília-DF), entregar-se-á o bem a quem mais der, quando então não serão aceitos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação para pagamento a vista. CONDIÇÕES DE VENDA DETERMINADAS PELO JUÍZO: Lance mínimo: 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, correspondente a R\$ 5.991,00 (cinco mil novecentos e noventa e um reais) DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE 001: Um veículo marca Fiat, tipo Automóvel, Modelo Uno Mille EP, Cor Azul, Ano de Fabricação e Modelo 1996/1996, Placas BXM-6016, da frota viária do Município de Caarapó-MS, Chassi n. 9BD146107T5776480, Motor n. 146A70114618958 e Renavam n. 00654252173, em bom estado de uso e conservação. AVALIAÇÃO: Laudo de Avaliação de f. 114, dos autos. Valor da avaliação para 29 de abril de 2024 – Valor atribuído ao(s) Bem(ns): - R\$ 9.985,00 (nove mil novecentos e oitenta e cinco reais) (Tabela Fipe). ÔNUS SOBRE O(S) BEM(NS): Não constam. DÉBITOS DE IMPOSTOS: Não constam. AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(A) EXECUTADO (A): Não informadas. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): O(s) bem(ns) móvel(eis) se acha(m) depositado(s) com a pessoa do(a) depositário(a) Lilian Regina Mota dos Santos, sita a Rua Quinze de Novembro, 2.299, Vila Planalto, na cidade de Caarapó-MS. CONDIÇÕES DE VENDA: 1) O(s) bem(ns) móvel(eis) será(ão) alienados no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 2) o único pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina na data nos horários supra indicados; 3) No único pregão não se aceitarão preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação, determinado como PREÇO MÍNICO, assim estabelecido pelo Juízo do processo. 5) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial ([www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br)) e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, não sendo admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances (art. 27 "caput" e parágrafo único do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 7) o interessado poderá adquirir o bem penhorado em prestações, observadas as regras acima determinadas pelo Juízo do Processo; 8) a comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.1) Na hipótese de arrematação, o arrematante deverá pagar a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação diretamente ao leiloeiro, mediante transferência ou depósito bancário diretamente na conta corrente da empresa gestora LEILÕES ON LINE MS LTDA - ME (CNPJ: 27.838.438/0001-08), no BANCO BRADESCO S/A (237), AGÊNCIA 5246 e CONTA CORRENTE Nº 48924-7. 8.2) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.3) se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; 8.4) não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial e ao corretor na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (Art. 10, § 1º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 8.5) na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela parte executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação devida, anteriormente a publicação do edital. 8.6) no caso de suspensão da alienação judicial eletrônica, em virtude de pagamento do débito à vista ou parcelado ou remição após a inclusão do bem em hasta, será devida a comissão de 5% do valor do débito, a cargo do executado; 9) homologado o lance vencedor, o sistema LEILÕES ON LINE MS COMPRA E VENDA DE BENS LTDA. emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo da execução (art. 28 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 10) o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (art. 29 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS). Quando efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente posteriores, para que sejam submetidos à





**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Poder Judiciário**  
**Caarapó**  
**Juizado Especial Adjunto**

do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 31 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 12) o arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, art. 23 da LEF e art. 32 do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS); 13) a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (art. 30 do Prov. n. 375/2016 – CSM/TJMS). DA TRANSMISSÃO DO(S) BEM(NS): 1) o arrematante será emitido na posse do(s) bem(ns) arrematados após a expedição da carta de arrematação, mandado de entrega dos bens pelo Juízo, quando já esgotado o prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 24 da Lei nº 6.830/80 para adjudicação do(s) bem(ns) pela Fazenda Pública; 2) desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Judicial; 3) correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos a transferência do(s) móvel/imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. OBSERVAÇÕES: 1) As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Provimento Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS e os artigos 335 e 358, do CP. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: no escritório do Leiloeiro Judicial, Sr. Gustavo Correa Pereira da Silva, localizado na Av. Desembargador Leão Neto do Carmo, 917, cidade de Campo Grande-MS, ou ainda, pelos telefones (67) 3388-0216 ou 9 9203-6666 e e-mail: [contato@leiloesonlinems.com](mailto:contato@leiloesonlinems.com) e no site [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br).

Todas as condições e regras deste Leilão encontram-se disponíveis no Portal [www.leiloesonlinems.com.br](http://www.leiloesonlinems.com.br). Caso não encontrado(s) o(s) devedor(es), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s), por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no endereço supra mencionado. Eu, Alberto Felício Marques, Analista Judiciário o digitei, e eu, Edna Falchi, Chefe de Cartório, o conferi. Caarapó/MS, 02 de setembro de 2024. Camila de Melo Mattioli Pereira, Juíza de Direito.